



L E I Nº 4.727, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme descrições:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2021- Contratações Temporárias	
31.90.04- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 40.000,00
02- GABINETE DO PREFEITO	
02- GABINETE DO VICE-PREFEITO	
2010- Manutenção dos Serviços da Assessoria de Imprensa	
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física(32).....	R\$ 1.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1107- Progr. Apoio Moder. Adm. Trib. e Gestão Setores Soc. Bás PMAT	
44.90.51- Obras e Instalações (136).....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 51.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02- GABINETE DO PREFEITO	
02- GABINETE DO VICE-PREFEITO	
2010- Manutenção dos Serviços da Assessoria de Imprensa	
33.90.30- Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



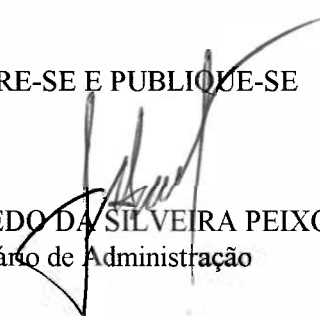
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
9999- Reserva de Contingência	
9.9.9.99- Reserva de Contingência (152).....	R\$ 40.000,00
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1107- Progr.Apoio Moder.Adm.Trib.e Gestão Setores Soc.Bás PMAT	
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente (137).....	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 51.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2005


JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração